



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1608

Manaus, Segunda-feira, 11 de março de 2019

### ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 100829/2019

Interessado: Raineyre Monteiro Rocha  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 18/07/2019 a 19/07/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.  
Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 100857/2019

Interessado: Suelen Sousa Dias  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período no dia 06/05/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.  
Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 100881/2019

Interessado: Suelen Sousa Dias  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2019, originalmente previstas para o período de 21/10/2019 a 09/11/2019, para fruição no período de 24/04/2019 a 03/05/2019.  
Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 101109/2019

Interessado: Angelo Augusto Pinheiro Rodrigues  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2019, para fruição no período de 04/04/2019 a 13/04/2019.  
Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 101181/2019

Interessado: Karine Bochi Quintas Fernandes  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 01/04/2019 a 05/04/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.  
Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 101264/2019

Interessado: Raineyre Monteiro Rocha  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 02/09/2019 a 04/09/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.  
Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 101317/2019

Interessado: Suzana Sória Negreiros  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2018, originalmente previstas para o período de 11/03/2019 a 20/03/2019, para fruição no período de 31/07/2019 a 09/08/2019.  
Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 101393/2019

Interessado: Suzana Sória Negreiros  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 12/04/2019 a 22/04/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.  
Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 101436/2019

Interessado: Pedro Barbosa de Araújo  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2019, para fruição no período de 12/08/2019 a 21/08/2019.  
Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 101488/2019

Interessado: André Felipe Lima Stacciarini  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2019, originalmente previstas para o período de 26/08/2019 a 04/09/2019, para fruição no período de 14/10/2019 a 23/10/2019.  
Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Silvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Silvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

**ATO Nº 083/2019/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2018.019318, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. FABRICIO SANTOS ALMEIDA, Promotor de Justiça Substituto, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 4.606, de 05 de junho de 2018, que estabelece alterações no quadro de pessoal dos servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a criação de 72 (setenta e dois) cargos de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, e dá outras providências,

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela THAYANI FONTES PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, na 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá, a contar desta data.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 0589/2019/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 13.2019.CAO-MAPHURB.0293895.2019.004373, de 08.11.2018, oriundo do CAOMAPHURB (Procedimento SEI N.º 2018.017177);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR os Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Final, abaixo relacionados, para atuarem nos seguintes autos dos processos judiciais:

(EM ANEXO)

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 0590/2019/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 486/2019-2ª VCRim, datado de 18.02.2019, oriundo do Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Capital (Procedimento SEI N.º 2019.004437);

CONSIDERANDO o teor do Ato PGJ n.º 076/2015, de 04 de maio de 2015, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. VALBER DINIZ DA SILVA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 80.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 11.ª Vara Criminal da Capital, para atuar nos autos do Processo n.º 0625742-60.2018.8.04.0001, em trâmite na 2.ª Vara Criminal da Capital, em face da manifestação de suspeição da Exma. Sra. Dra. Sarah Pirangy de Souza, Promotora de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 0591/2019/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 476/2019-2ª VCRim, datado de 15.02.2019, oriundo do Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Capital (Procedimento SEI N.º 2019.004441);

CONSIDERANDO o teor do Ato PGJ n.º 076/2015, de 04 de maio de 2015, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. EDINALDO AQUINO MEDEIROS, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 92.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 7.ª Vara Criminal da Capital, para atuar nos autos do Processo n.º 0662025-82.2018.8.04.0001, em trâmite na 2.ª Vara Criminal da Capital, em face da manifestação de suspeição da Exma. Sra. Dra. Sarah Pirangy de Souza, Promotora de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 0597/2019/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Cíveis**  
Kárlia Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

**CONSELHO SUPERIOR**

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Kárlia Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

**OUVIDORIA**

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ADRIANO ALECRIM MARINHO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 99ª Promotoria de Justiça (3.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), para a 100ª Promotoria de Justiça (3.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), no período de 07/03/2019 a 16/03/2019;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0598/2019/PJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, ora convocado para a 85ª Promotoria de Justiça (1.ª VECUTE), para a 21ª Promotoria de Justiça (1ª VECUTE), no período de 06/03/2019 a 15/03/2019;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0599/2019/PJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. NILDA SILVA DE SOUSA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 27ª

Promotoria de Justiça Especializada da Infância e Juventude Cível, para a 28ª Promotoria de Justiça Especializada da Infância e Juventude Cível, no período de 06/03/2019 a 15/03/2019;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0600/2019/PJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 59ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Educação, para a 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, no período de 07/03/2019 a 16/03/2019;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0603/2019/PJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, ora designada para atuar exclusivamente na 55.ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Educação, para a 54ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, no período de 11/03/2019 a 26/03/2019;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

## ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### PAUTA/CSMP

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2019, ÀS 10 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

IV – Comunicações dos Conselheiros;

- Comunicações e Relatórios da Corregedoria-Geral do Ministério Público:

1) MEMORANDO Nº 2019/000008476.CGMP: Encaminha a planilha das comunicações sobre averbação de suspeições e impedimentos dos Membros desta Instituição Ministerial, relacionadas aos meses de novembro e dezembro de 2018.

2) MEMORANDO Nº 2019/0000028228.CGMP: Encaminha a planilha das comunicações sobre averbação de suspeições e impedimentos dos Membros desta Instituição Ministerial, relacionadas ao mês de janeiro de 2019.

V – Leitura da ordem do dia:

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

#### A) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO:

1) Eleição do Secretário do Conselho Superior do Ministério Público (Art. 8.º, do RICSMP).

2) Regulamentação das eleições visando a escolha de um Membro na qualidade de candidato a membro do Conselho Nacional de Justiça.

3) Requerimento n.º 2.2018.08PROM\_MAO0178771.2018.004370, por meio do qual o Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. Daniel Leite Brito, autorizado pelas Resoluções n.º 056/2013-CSMP e 030/2015-CSMP a se afastar de suas funções para aperfeiçoamento técnico-jurídico, requer o restabelecimento de seu afastamento das atividades funcionais ante a necessidade de dedicação à conclusão de sua tese de doutoramento junto à Universidade de Lisboa.

#### B) PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO:

- Remoção na Entrância Inicial:

- VACÂNCIA:

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.000088. Assunto: Edital de Inscrição n.º 003/2019-CSMP (datado de 25.01.2019, publicado no Dompe nos dias 28 e 29.01.2019),

remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Boca do Acre, pelo critério de merecimento.

Prazo para inscrições: 29.01 a 07.02.2019. NÃO HOUVE INSCRITO. DESERTO.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.000089. Assunto: Edital de Inscrição n.º 004/2019-CSMP (datado de 25.01.2019, publicado no Dompe nos dias 28 e 29.01.2019), remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Pauini, pelo critério de antiguidade.

Prazo para inscrições: 29.01 a 07.02.2019. NÃO HOUVE INSCRITO. DESERTO.

3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.000175. Assunto: Edital de Inscrição n.º 005/2019-CSMP (datado de 11.02.2019, publicado no Dompe nos dias 12 e 13.02.2019), remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé, pelo critério de merecimento.

Prazo para inscrições: 13 a 22.02.2019. NÃO HOUVE INSCRITO. DESERTO.

4. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.000176. Assunto: Edital de Inscrição n.º 006/2019-CSMP (datado de 11.02.2019, publicado no Dompe nos dias 12 e 13.02.2019), remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Itá, pelo critério de antiguidade.

Prazo para inscrições: 13 a 22.02.2019. NÃO HOUVE INSCRITO. DESERTO.

5. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.000177. Assunto: Edital de Inscrição n.º 007/2019-CSMP (datado de 12.02.2019, publicado no Dompe nos dias 13 e 14.02.2019), remoção à 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré, pelo critério de merecimento.

Prazo para inscrições: 14 a 25.02.2019. NÃO HOUVE INSCRITO. DESERTO.

VII – Encerramento da reunião.

### AVISO

#### LISTA DOS INSCRITOS

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259 da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente Lista dos Inscritos referente ao Edital n.º 001/2019-CSMP, datado de 18.02.2019 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, nos dias 20 e 21.02.2019, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações, bem como até a data de abertura da sessão de julgamento do certame, para desistência, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP.

Promoção à 98.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à Vara de Execuções Penais, pelo critério de antiguidade:

1. Elizandra Leite Guedes de Lira, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Nhamundá (Ordem de antiguidade: \*6.º - atualmente ocupa a 6.ª posição - 1.º quinto);

2. George Pestana Vieira, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru (Ordem de antiguidade: \*8.º - atualmente ocupa a 8.ª posição - 1.º quinto);

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Karlá Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karlá Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

3. Carla Santos Guedes Gonzaga, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte (Ordem de antiguidade: \*9.º - atualmente ocupa a 9.ª posição - 1.º quinto);

4. Vitor Moreira da Fonsêca, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru (Ordem de antiguidade: \*10.º - atualmente ocupa a 10.ª posição - 1.º quinto);

5. Alessandro Samartin de Gouveia, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Preto da Eva (Ordem de antiguidade: \*11.º - atualmente ocupa a 11.ª posição - 1.º quinto);

6. Igor Starling Peixoto, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo (Ordem de antiguidade: \*12.º - atualmente ocupa a 12.ª posição - 1.º quinto);

7. Luiz Alberto Dantas de Vasconcelos, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Anori (Ordem de antiguidade: \*13.º - atualmente ocupa a 13.ª posição - 2.º quinto).

SECRETARIA DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 08 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça e  
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

\* Quinto de Antiguidade considerando a Lista de Antiguidade datada de 25.01.2019 e publicada no Dompe em 12.02.2019.

## AVISO

### LISTA DOS INSCRITOS

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259 da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente Lista dos Inscritos referente ao Edital n.º 002/2019-CSMP, datado de 18.02.2019 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, nos dias 20 e 21.02.2019, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações, bem como até os 5 (cinco) dias anteriores ao início da votação pelo Conselho Superior do Ministério Público, para desistência.

Promoção à 23.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à Vara de Execuções Penais, pelo critério de merecimento:

1. George Pestana Vieira, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru (Ordem de antiguidade: \*8.º - atualmente ocupa a 8.ª posição - 1.º quinto);

2. Carla Santos Guedes Gonzaga, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte (Ordem de antiguidade: \*9.º - atualmente ocupa a 9.ª posição - 1.º quinto);

3. Vitor Moreira da Fonsêca, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru (Ordem de antiguidade: \*10.º - atualmente ocupa a 10.ª posição - 1.º quinto);

4. Alessandro Samartin de Gouveia, Promotor de Justiça de

Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Preto da Eva (Ordem de antiguidade: \*11.º - atualmente ocupa a 11.ª posição - 1.º quinto);

5. Igor Starling Peixoto, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo (Ordem de antiguidade: \*12.º - atualmente ocupa a 12.ª posição - 1.º quinto);

6. Luiz Alberto Dantas de Vasconcelos, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Anori (Ordem de antiguidade: \*13.º - atualmente ocupa a 13.ª posição - 2.º quinto).

SECRETARIA DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 08 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça e  
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

\* Quinto de Antiguidade considerando a Lista de Antiguidade datada de 25.01.2019 e publicada no Dompe em 12.02.2019.

## PAUTA/CSMP

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2019, ÀS 10 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

IV – Comunicações dos Conselheiros;

- Comunicações e Relatórios da Corregedoria-Geral do Ministério Público:

1) MEMORANDO Nº 2019/000008476.CGMP: Encaminha a planilha das comunicações sobre averbação de suspeições e impedimentos dos Membros desta Instituição Ministerial, relacionadas aos meses de novembro e dezembro de 2018.

2) MEMORANDO Nº 2019/0000028228.CGMP: Encaminha a planilha das comunicações sobre averbação de suspeições e impedimentos dos Membros desta Instituição Ministerial, relacionadas ao mês de janeiro de 2019.

V – Leitura da ordem do dia:

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

### A) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO:

1) Eleição do Secretário do Conselho Superior do Ministério Público (Art. 8.º, do RICSM).

2) Regulamentação das eleições visando a escolha de um Membro na qualidade de candidato a membro do Conselho Nacional de Justiça.

3) Requerimento n.º 2.2018.08PROM\_MAO0178771.2018.004370, por meio do qual o Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. Daniel Leite Brito, autorizado pelas Resoluções n.º 056/2013-

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcelos Dias

CSMP e 030/2015-CSMP a se afastar de suas funções para aperfeiçoamento técnico-jurídico, requer o restabelecimento de seu afastamento das atividades funcionais ante a necessidade de dedicação à conclusão de sua tese de doutoramento junto à Universidade de Lisboa.

#### B) PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO:

- Remoção na Entrância Inicial:

- VACÂNCIA:

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.000088. Assunto: Edital de Inscrição n.º 003/2019-CSMP (datado de 25.01.2019, publicado no Dompe nos dias 28 e 29.01.2019), remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Boca do Acre, pelo critério de merecimento. Prazo para inscrições: 29.01 a 07.02.2019. NÃO HOUVE INSCRITO. DESERTO.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.000089. Assunto: Edital de Inscrição n.º 004/2019-CSMP (datado de 25.01.2019, publicado no Dompe nos dias 28 e 29.01.2019), remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Pauini, pelo critério de antiguidade. Prazo para inscrições: 29.01 a 07.02.2019. NÃO HOUVE INSCRITO. DESERTO.

3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.000175. Assunto: Edital de Inscrição n.º 005/2019-CSMP (datado de 11.02.2019, publicado no Dompe nos dias 12 e 13.02.2019), remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé, pelo critério de merecimento. Prazo para inscrições: 13 a 22.02.2019. NÃO HOUVE INSCRITO. DESERTO.

4. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.000176. Assunto: Edital de Inscrição n.º 006/2019-CSMP (datado de 11.02.2019, publicado no Dompe nos dias 12 e 13.02.2019), remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Içá, pelo critério de antiguidade. Prazo para inscrições: 13 a 22.02.2019. NÃO HOUVE INSCRITO. DESERTO.

5. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.000177. Assunto: Edital de Inscrição n.º 007/2019-CSMP (datado de 12.02.2019, publicado no Dompe nos dias 13 e 14.02.2019), remoção à 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré, pelo critério de merecimento. Prazo para inscrições: 14 a 25.02.2019. NÃO HOUVE INSCRITO. DESERTO.

VII – Encerramento da reunião.

## ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### PAUTA/CPJ

PAUTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA SOLENE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, A SER REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2019, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de quorum e instalação da sessão;

II – Leitura da ordem do dia:

- Posse do membro do c. Conselho Superior do Ministério Público (eleito pelo e. Colégio de Procuradores de Justiça, biênio 2019/2021).

- Eleito pelo e. Colégio de Procuradores de Justiça:

1. Dr. Públio Caio Bessa Cyrino.

III – Apresentação, discussão e votação de outras matérias;

IV – O que houver;

V – Encerramento.

1 Conforme art. 38, § 2.º, da Lei Complementar n.º 011/1993.

## ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

### AVISO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2019/0000015831.55PRODHED

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no exercício de suas atribuições na 55ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Educação – PRODHED, com fundamento no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 26 da Lei 8.625/93 e art. 67 da Lei Complementar n.º 011/93;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 040.2018.002139, que denuncia o funcionamento inadequado do condicionador de ar da sala do 2º período A e B no âmbito da Escola Municipal Rosina Araújo Moura;

CONSIDERANDO que, instada a se manifestar, encaminhou a Secretaria Municipal de Educação – SEMED a este Parquet o Ofício nº 6574/2018-SEMED/G5AF, aduzindo, em suma, ter solicitado 01 (um) condicionador de ar para a sala de aula em questão;

CONSIDERANDO que, não obstante as diligências supra, não houve a comprovação efetivada da instalação do aparelho mencionado no âmbito da referida unidade escolar. Ademais, pelo teor da denúncia formulada perante este Parquet, não há como concluir precisamente se a “sala do 2º período A e B” mencionada refere-se a um ou a dois compartimentos, o que poderá ensejar, nesse último caso, a necessidade de instalação de dois condicionadores para a instituição de ensino em comento;

CONSIDERANDO que o prazo de instrução da presente notícia de fato já se encontra esgotado, o que enseja a necessidade de instauração do pertinente inquérito civil com fins de viabilizar uma melhor análise investigatória;

CONSIDERANDO que a educação é direito social assegurado no art. 6º da Constituição Federal, cuja defesa será promovida pelo Ministério Público, na forma do art. 127 c/c art. 129, inciso III da Carta Republicana, sendo que cabe a este Parquet Estadual, por meio da 55ª Promotoria de Justiça, a defesa de tal direito, nos termos do art. 4º do Ato PGJ nº 16.2015, através de instrumentos como o inquérito civil e o procedimento preparatório, com supedâneo no art. 26 e seguintes da Resolução nº 006.2015-CSMP;

RESOLVE:

- Instaurar o Inquérito Civil nº 040.2018.002139, nos termos do art. 27 da Resolução nº 006.2015-CSMP, com o objetivo de apurar o funcionamento inadequado do(s) condicionador (es) de

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

ar da sala do 2º período A e B no âmbito da Escola Municipal Rosina Araújo Moura.

- Determinar:

- O registro e a publicação do presente Inquérito Civil, na forma da Resolução nº 006.2015-CSMP, nomeando-se para tanto o (a) servidor(a) agente de apoio desta Especializada para secretariar os trabalhos.

Manaus, 01 de fevereiro de 2019.

RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA  
Promotora de Justiça

#### PORTARIA Nº 002/2019-1ªPJTF

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 1ª Promotoria de Justiça de Tefé/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO o teor da reclamação formulada pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Tefé/AM-SISMUT-AM, registrada como Notícia de Fato nº 061/2018-1ªPJTF, que narra a respeito da ausência de sinalização horizontal, vertical e semafórica nas vias públicas da municipalidade, bem como acerca das deficiências estruturais detectadas na sede, prédio público, do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito (IMTRANS) e a falta de materiais para o desenvolvimento das funções dos agentes;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública, para proteção de direitos difusos e do patrimônio público;

RESOLVE:

I-) INSTAURAR o Inquérito Civil nº 001/2019-1ªPJTF para apurar a ausência de sinalização horizontal, vertical e semafórica nas vias públicas da cidade de Tefé, bem como para averiguar a deficiência estrutural da sede do IMTRANS e a falta de equipamentos e materiais imprescindíveis ao desenvolvimento das funções de agente de trânsito;

II-) NOMEAR para secretariar o presente procedimento o servidor público municipal a disposição desta Promotoria de Justiça através do Convênio de Cessão de Servidor n. 016/2018 – MP/PGJ Ulisses da Silva Batalha, colhendo-se o necessário termo de compromisso;

III-) DETERMINAR, de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis Públicos desta Promotoria de Justiça;

IV-) DETERMINAR a publicação desta Portaria no átrio das Promotorias de Justiça de Tefé/AM;

V-) DETERMINAR a remessa de cópia desta Portaria à Secretária-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial

Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM, nos termos do ATO PJG Nº 082/2012, certificando-se de tudo;

VI-) REQUISITAR ao Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito (IMTRANS) que:

a-) Encaminhe resposta a respeito da finalização dos materiais e equipamentos necessários às atividades dos agentes públicos e, em caso positivo, se a solicitação já foi encaminhada ao Setor de Licitação e se há posicionamento deste;

b-) Informe se a Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEMIUR apresentou o orçamento para o concerto do telhado e das instalações da sede do IMTRANS, devendo-se encaminhar documentação pertinente;

c-) Diligencie nas vias públicas com o escopo de produzir relatório técnico e fotográfico acerca das atuais condições de sinalização viária nesta municipalidade, devendo ser efetuados os apontamentos essenciais, segundo a legislação vigente, para o aprimoramento e adequação legal do sistema de sinalização;

VII-) REQUISITAR ao Detran-AM com o intuito de obter novas informações a respeito do status do Projeto de Sinalização Viária Horizontal e Vertical dos Municípios do Estado do Amazonas, especificamente sobre a contemplação do Município de Tefé pelo referido projeto, devendo ser encaminhados os documentos comprobatórios correspondentes;

VIII-) CUMPRA-SE.

Tefé/AM, 01 de março de 2019.

KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA  
Promotora de Justiça Substituta

#### PORTARIA Nº 003/2019-1ªPJTF

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 1ª Promotoria de Justiça de Tefé/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO o teor da reclamação formulada na Ouvidorial-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, registrada nesta Promotoria de Justiça de Tefé, como Notícia de Fato nº 054/2018-1ªPJTF, que narra a respeito de suposto dano ambiental causado pelas empresas Geokinetics Geophysical do Brasil e Rosneft Brasil E & P, consubstanciado em abandonar uma área e deixar passivos ambientais, sociais e econômicos, pois deixou a área sem a devida recuperação e retirada dos resíduos gerados;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para proteção do meio ambiente;

RESOLVE:

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos:  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

I-) INSTAURAR o Inquérito Civil nº 002/2019-1ªPJTF, para apurar suposto dano ambiental em face das empresas Geokinetics Geophysical do Brasil e Rosneft Brasil E & P, consubstanciado no abandono de área com passivos ambientais, sem a devida recuperação e retirada dos resíduos gerados;

II-) NOMEAR para secretariar o presente procedimento o servidor público municipal a disposição desta Promotoria de Justiça através do Convênio de Cessão de Servidor n. 016/2018 – MP/PGJ Ulisses da Silva Batalha, colhendo-se o necessário termo de compromisso;

III-) DETERMINAR, de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis Públicos desta Promotoria de Justiça;

IV-) DETERMINAR a publicação desta Portaria no átrio das Promotorias de Justiça de Tefé/AM;

V-) DETERMINAR a remessa de cópia desta Portaria à Secretária-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM, nos termos do ATO PJG Nº 082/2012, certificando-se de tudo;

VI-) REQUISITAR ao Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas que encaminhe cópia integral do Processo IPAAM nº 4338/2016, devendo constar todos os relatórios e demais documentações recebidas da empresa Rosneft Brasil E & P a respeito das providências adotadas para promover a remoção de materiais, equipamentos, resíduos produzidos e demais agentes que possam causar desequilíbrio ambiental, bem como para a efetiva recuperação ambiental das áreas afetadas;

VII-) CUMPRA-SE.

Tefé/AM, 07 de março de 2019.

KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA  
Promotora de Justiça Substituta

disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete a esta Promotoria de Justiça Especializada a apuração de fatos que caracterizem atos de improbidade administrativa, e dano ao erário, nos termos do ATO PGJ nº 042/2008;

CONSIDERANDO o que consta do PP n. 032.2018.000003, que apurou suposto não exercício das atividades no órgão ou não cumprimento integral do expediente por ex-servidores da Ouvidoria da Prefeitura de Manaus (supostos “funcionários-fantasmas”);

CONSIDERANDO que o prazo do referido PP se esgotou sem que tenham sido concluídas todas as diligências necessárias ao deslinde do fato apurado;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, sob o nº 032.2018.000003-78ªPRODEPPP, tendo por OBJETO: a apuração de suposto não exercício das atividades no órgão ou não cumprimento integral do expediente por ex-servidores da Ouvidoria da Prefeitura de Manaus (supostos “funcionários-fantasmas”); e como INVESTIGADOS: os ex servidores da OGM ZAYRA TAYS ALBUQUERQUE DA SILVA; TED WILSON LIMA GALVÃO e ANTÔNIO CARLOS SOLANO MARTINS;

DETERMINAR que se proceda ao registro desta conversão na Planilha de Controle de PP / IC desta Promotoria de Justiça (Planilha de Controle), bem como à publicação desta Portaria no DOMPE;

DESIGNAR o servidor IURY FECHINE RAMOS para permanecer secretariando os trabalhos inerentes ao Inquérito Civil ora instaurado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, AM, 04 de janeiro de 2019.

RONALDO ANDRADE  
Promotor de Justiça

#### PORTARIA Nº 011.2019.78

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2019/0000016307.78PRODEPPP (Inquérito Civil nº 039.2018.000118)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento preparatório e inquérito civil, na forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e do art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que

#### PORTARIA Nº 012.2019.78

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2019/0000016664.78PRODEPPP (Procedimento Preparatório nº 040.2018.002208)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento preparatório e inquérito civil, na forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e do art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias



CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a autuação de Notícia de Fato n. 040.2018.002208, para apuração de suposto descumprimento de carga horária pela Sra. Fernanda de Mendonça Carlos Damião, em um ou mais dos seguintes órgãos: UFAM; UEA; Fundação de Medicina Tropical (FMT);

CONSIDERANDO que o prazo para apuração preliminar em NF se esgotou, havendo indícios de incompatibilidade de horários para o exercício da ampla gama de cargos públicos e privados ocupados pela Noticiada, nas atividades docente e médica;

CONSIDERANDO que compete a esta Promotoria de Justiça Especializada a apuração de fatos que caracterizem atos de improbidade administrativa com dano ao Erário, nos termos do ATO PGJ nº 042/2008;

RESOLVE:

INSTAURAR Procedimento Preparatório, sob o nº 040.2018.001132-78º PRODEPPP, tendo por OBJETO: suposto descumprimento de carga horária pela servidora pública estadual e federal, Sra. Fernanda Mendonça Carlos Damião, em um ou mais dos seguintes órgãos: UFAM, UEA e Fundação de Medicina Tropical (FMT), e como INVESTIGADA: Fernanda Mendonça Carlos Damião;

DETERMINAR que se proceda à sua autuação e registro na planilha de registro de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça (Planilha de Controle) e no MP Virtual, bem como a publicação desta Portaria no DOMPE;

DESIGNAR o servidor IURY FECHINE RAMOS para secretariar os trabalhos inerentes ao Procedimento Preparatório ora instaurado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, AM, 04 de fevereiro de 2019.

RONALDO ANDRADE  
Promotor de Justiça

#### PORTARIA Nº 013.2019.78

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2019/0000024880.78PRODEPPP (Inquérito Civil nº 032.2018.000002)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento preparatório e inquérito civil, na forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e do art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade,

impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete a esta Promotoria de Justiça Especializada a apuração de fatos que caracterizem atos de improbidade administrativa, e dano ao erário, nos termos do ATO PGJ nº 042/2008;

CONSIDERANDO o que consta do PP n. 032.2018.000002, que apurou suposto descumprimento de carga horária pelo então Major QOPM MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO, em seu exercício do cargo de Médico Militar no Hospital da PMAM, conforme informações encaminhadas pela Diretoria de Saúde da PMAM;

CONSIDERANDO que o prazo do referido PP se esgotou sem que tenham sido concluídas todas as diligências necessárias ao deslinde do fato apurado;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, sob o nº 032.2018.000002-78ºPRODEPPP, tendo por OBJETO: a apuração de suposto descumprimento de carga horária pelo então Major QOPM MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO, em seu exercício do cargo de Médico Militar no Hospital da PMAM; e como INVESTIGADOS: MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO;

DETERMINAR que se proceda ao registro desta conversão na Planilha de Controle de PP / IC desta Promotoria de Justiça (Planilha de Controle), bem como à publicação desta Portaria no DOMPE;

DESIGNAR o servidor IURY FECHINE RAMOS para permanecer secretariando os trabalhos inerentes ao Inquérito Civil ora instaurado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, AM, 13 de fevereiro de 2019.

RONALDO ANDRADE  
Promotor de Justiça

#### PORTARIA Nº 014.2019.78

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2019/0000025803.78PRODEPPP (Inquérito Civil nº 039.2018.000220)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento preparatório e inquérito civil, na forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e do art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Karl Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete a esta Promotoria de Justiça Especializada a apuração de fatos que caracterizem atos de improbidade administrativa, e dano ao erário, nos termos do ATO PGJ nº 042/2008;

CONSIDERANDO o que consta do PP n. 039.2018.000220, que apurou supostas irregularidades no Processo Seletivo Simplificado realizado pela SUSAM para contratação de profissionais em Cardiopediatria no Hospital Universitário Francisca Mendes;

CONSIDERANDO que o prazo do referido PP se esgotou sem que tenham sido concluídas todas as diligências necessárias ao deslinde do fato apurado;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, sob o nº 039.2018.000220-78<sup>a</sup>PRODEPPP, tendo por OBJETO: sposto dano ao erário causado em virtude de treinamento de profissionais de saúde em São Paulo, às expensas do Governo do Amazonas, sem que, supostamente, tivesse havido a contrapartida por parte dos profissionais treinados, que consistiria em “contribuir para a implantação do Serviço Assistencial de Cirurgia Cardiovascular Pediátrica no Hospital Universitário Francisca Mendes” e “treinar / habilitar profissional por 12 meses para exercer as suas atividades, evitando-se desta forma a descontinuidade do serviço”; e como INVESTIGADOS: WILSON DUARTE ALECRIM, ex-Secretário Estadual de Saúde do Amazonas e JOSÉ DUARTE DOS SANTOS FILHO, Secretário Executivo da SUSAM;

DETERMINAR que se proceda ao registro desta conversão na Planilha de Controle de PP / IC desta Promotoria de Justiça (Planilha de Controle), bem como à publicação desta Portaria no DOMPE;

DESIGNAR o servidor IURY FECHINE RAMOS para permanecer secretariando os trabalhos inerentes ao Inquérito Civil ora instaurado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, AM, 13 de fevereiro de 2019.

RONALDO ANDRADE  
Promotor de Justiça

## PORTARIA Nº 002.2019.02.54

EXTRATO

PROMOTORIA: 2ª Promotoria de Justiça de Manacapuru  
INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 079.2018.02.54.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 08.03.2019

INVESTIGADO: Pais de alunos da Escola Estadual Nossa Senhora de Nazaré

OBJETO: visando apurar os fatos que ensejem a tutela de interesses individuais e indisponíveis dos estudantes constantes na listagem apresentada no Ofício n. 069/2019-EENSN.

PROMOTORA DE JUSTIÇA: Sarah Clarissa Cruz Leão.

## PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 007.2019.13.1.1

INQUÉRITO CIVIL Nº 799/2014 (009.2016.000037)

INTERESSADO: Sigilo requerido.

DENUNCIADA: Universidade do Estado do Amazonas.

ASSUNTO: apurar possível dispensa irregular de licitação por parte da Universidade do Estado do Amazonas, para contratação da Growth Engenharia Ltda.

Eminente Conselheiro Relator:

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar eventual ato de improbidade administrativa passível de causar dano ao erário e enriquecimento ilícito, consistente na inobservância das normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, no processo de dispensa de licitação para contratação da pessoa jurídica Growth Engenharia Ltda. pela Universidade do Estado do Amazonas – UEA.

O presente Inquérito originou-se a partir de representação formulada por intermédio do sistema de “Denúncia Online”, pelo qual estudante da Universidade do Estado do Amazonas – UEA questionou a contratação da sociedade empresária Growth Engenharia Ltda., sem processo licitatório, para realização de obras emergenciais na Escola Superior de Ciências da Saúde, na Escola Normal Superior e na Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Estado do Amazonas.

Apontou que a contratada foi alvo da “Operação Vorax” da Polícia Federal em 2008, por tratar-se de pessoa jurídica supostamente de propriedade do irmão do então Prefeito de Coari, Adail Pinheiro.

Questiona ainda a aludida emergência, pois embora contratada em novembro de 2013 a empresa ainda não teria iniciado as obras na Escola Superior de Ciências da Saúde, e na Escola Superior de Tecnologia as obras estariam sendo realizadas durante o período letivo.

O denunciante solicitou o sigilo da fonte, por ser aluno da Instituição denunciada.

A representação veio acompanhada de cópias das Portarias nº 1035/2013 – GR/UEA (DL 029-2013/UEA), 166/2012/GR/UEA (DL 003/2013/UEA), 241/2013-GR/UEA (DL 004-2013/UEA) 1096/2013–GR/UEA (DL 030-2013/UEA), por meio das quais o Reitor da referida IES declarou dispensável o processo licitatório, bem como de notícia extraída de sítio da Internet com o título “Operação Vorax devassa sede da Growth Engenharia”.

Inicialmente, realizou-se pesquisa na rede mundial de computadores, momento em que foram localizadas outras duas contratações emergenciais com a mesma pessoa jurídica pela Universidade do estado do Amazonas, também em 2013, e para prédios idênticos, quais sejam, Escola Superior de Tecnologia, Escola Superior de Ciências da Saúde e Rectoria, o que colocava em dúvida o caráter emergencial das contratações.

Considerando tais informações, requisitou-se da UEA cópia integral dos processos administrativos 2013/00004681-UEA, 2013/00007372-UEA, 2013/00032437-UEA e 2013/00034055, dos quais resultaram contratações por dispensa de licitação da Growth Engenharia Ltda., bem como dos processos de liquidação de despesas dos referidos contratos, com as medições porventura efetuadas.

A UEA encaminhou a documentação solicitada, que foi dividida em 4 (quatro) anexos.

À primeira vista, chamou atenção o fato de que todas as contratações emergenciais, por dispensa de licitação, com a Growth Engenharia Ltda. terem sido realizadas em razão danos causados por fenômenos climáticos (“fortes chuvas, normalmente

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

acompanhada de vendavais”, “chuva atípica”).

Além disso, causou estranheza a formalização do processo de dispensa no sistema e-compras ter ocorrido após a apresentação e escolha da Growth Engenharia pela então Diretora da Prefeitura Universitária.

Em razão das incongruências verificadas, decidiu-se:

I) Requisitar do INMET – Instituto Nacional de Meteorologia, em Manaus, conhecer da ocorrência de fortes chuvas e vendavais nos meses de janeiro e fevereiro de 2013, e nos dias 11 e 30 de setembro de 2013, em Manaus, solicitando cópia dos registros obtidos para os períodos, bem como, se possível, as áreas da cidade mais atingidas;

II) Convidar para reunião, nesta Promotoria de Justiça, representantes da Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais da Secretaria de Estado da Fazenda, para discutir a utilização do sistema e-compras em processos de dispensa de licitação; e

III) Encaminhar formulário de solicitação ao NAT para realização de análise dos projetos básicos que embasaram os serviços contratados em 2013 pela Universidade do Estado do Amazonas com a empresa Growth Engenharia Ltda., de modo a identificar sub ou superfaturamento nos preços ajustados.

O INMET encaminhou as informações solicitadas.

O representante da Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais da Secretaria de Estado da Fazenda compareceu a esta Promotoria de Justiça, momento em que informou que a citada incongruência na data da formalização do processo no sistema e-compras decorria de uma defasagem no sistema, que ainda não estava programado para a realização direta dos processos de licitação, os quais apenas eram inseridos posteriormente à data de entrada.

O NAT, por sua vez, não realizou a análise dos projetos e nem informou se havia previsão para fazê-lo.

É o breve relatório, passo a considerar.

Conforme é sabido, para a configuração de ato de improbidade, faz-se necessário demonstrar a ocorrência de dano ao erário, enriquecimento ilícito e/ou violação aos princípios, bem como, em alguns casos, comprovar o elemento subjetivo da conduta do agente, qual seja, o dolo.

No presente caso, apesar de a primeira vista mostrar-se duvidoso o caráter emergencial das contratações, posto que localizadas 4 (quatro) no mesmo ano, pelas mesmas razões de fato e de direito, não é possível afirmar e comprovar tratar-se de fundamento inverídico. Senão vejamos.

Todos os processos estão acompanhados de i) Laudo Técnico emitido por profissionais de engenharia, atestando os danos causados por fenômenos climáticos nas estruturas da IES, e ii) por relatórios fotográficos, dos quais é possível observar, danos nos telhados e forros, desabamento de gesso do teto, salas alagadas, infiltração, verdadeiras cachoeiras nos corredores, entre outros.

De fato, é possível que tais estruturas já estivessem comprometidas em razão da ausência de manutenção e por isso foram tão seriamente prejudicadas com a chegada do inverno amazônico.

Conforme informações prestadas pelo Instituto Nacional de

Meteorologia – INMET (fls. 32/35, 51/52), durante os meses de janeiro e fevereiro de 2013 as chuvas foram de fato intensas e os ventos moderados<sup>1</sup>. No mês de setembro, houve forte ventania (vento registrado na estação automática de 91,8 Km/h), sendo classificada como “tempestade”, que pela escala Beaufort indica ser capaz de arrancar árvores e causar danos estruturais em construções, com queda de granizo em algumas áreas da cidade.

Percebe-se, portanto, que a situação emergencial descrita pela UEA (danos causados por fenômenos climáticos) encontra respaldo nas condições climáticas apontadas pelo INMET naquele período.

Em relação ao elemento subjetivo da conduta do agente responsável pela dispensa do processo licitatório, Reitor da UEA, não é possível demonstrar o dolo, na medida e que todas as dispensas estão embasadas em laudo técnico, em parecer da assessoria jurídica da entidade e em parecer jurídico da Comissão geral de Licitação – CGL, não tendo sido possível, durante as investigações, constatar qualquer indício de colúvio para favorecimento da contratada. Inclusive, foi realizada ampla pesquisa de vínculo.

Por fim, em relação à eventual dano ao erário, importa ressaltar que tal hipótese sequer foi levantada pelo denunciante, que apenas questionou a existência de contratações por dispensa de licitação com a mesma pessoa jurídica. Por cautela, solicitou-se ao NAT a análise dos projetos básicos que embasaram os serviços contratados em 2013 pela Universidade do Estado do Amazonas com a empresa Growth Engenharia Ltda., de modo a identificar sub ou superfaturamento nos preços ajustados. Entretanto, em razão da grande demanda reprimida naquele setor, não foi possível realizar tal análise.

Cabe destacar que as contratações foram precedidas de pesquisa de preços de mercado, com propostas de 3 (três) pessoas jurídicas especializadas em construção, reforma e manutenção predial, e não há nos autos qualquer indício de que tais propostas não sejam verdadeiras, razão pela qual não é possível demonstrar a existência de dano ao erário.

Assim, ante a ausência de improbidade administrativa e de dano ao erário, promove-se pelo arquivamento dos presentes autos, na forma do disposto no art. 39, I, da Resolução nº 006/2017 – CSMP, encaminhando-o para análise quanto à homologação por esse e. Conselho Superior do Ministério Público, em atendimento ao § 1º do art. 9º da Lei nº 7.347/85 c/c o art. 43, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 11/93.

Manaus, 24 de janeiro de 2019.

NEYDE REGINA D. TRINDADE  
Promotora de Justiça  
Titular da 13ª PRODEPPP

1 Ventos capazes de mover os ramos das árvores, dificuldade de manter o guarda-chuva aberto, assóvio em fios de postes (de 38 a 49 Km/h).

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 007.2019.18.1.1.

PORTARIA N.º 007.2019.18.1.1.  
Número MP Virtual 038.2019.000186

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 8.º da Lei Complementar

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Federal n.º 75, de 20 de maio de 1993, e 26, da Lei n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que disciplinam a atuação dos membros do Ministério Público na instrução de procedimentos investigatórios; CONSIDERANDO que compete aos Promotores de Justiça das Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico, sempre que tiverem notícia de ameaça ou de agressão aos bens ambientais reveladores de ilícitos civil ou penal, instaurar procedimento administrativo prévio, nos termos do art. 80, caput e inciso V, a, da Lei Complementar Estadual n.º 11, de 17.12.1993 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 13, de 02 de outubro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO as peças informativas constantes das Notícias de Fato nº 038.2019.000186.

RESOLVE:

INSTAURAR o Procedimento Investigatório Criminal n.º 038.2019.000186 para apurar a responsabilidade penal da pessoa jurídica NATIVOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS (CANECO BEER), CNPJ nº 27.126.191/0001-99, com endereço na Rua Rio Javari, s/nº – Vieiralves, e seu administrador, por funcionarem atividade potencialmente poluidora sem a devida licença ambiental, determinando inicialmente:

o registro do competente procedimento e a atuação do presente acompanhado dos documentos que o instruem;

a comunicação à Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça da instauração do presente investigatório, na forma do art. 5.º, da Resolução n.º 13, de 02 de outubro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público;

a remessa de cópia para publicação;

o cumprimento do Despacho de 13/02/2019.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete da 18ª PRODEMAPH, em Manaus, 11 de março de 2019.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO DE ASSIS AIRES ARGÜELLES

Promotor de Justiça

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### Câmaras Cíveis

Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libério dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

<b>Processo nº</b>	<b>Promotoria de Justiça</b>	<b>Promotor(a) de Justiça</b>
0656864-91.2018.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Dra. Maria Cristina Vieira da Rocha
0656860-54.2018.8.04.0001	53ª PRODEMAPH	Dr. Carlos Sérgio Edwards de Freitas
0656854-47.2018.8.04.0001	18ª PRODEMAPH	Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles
0655692-17.2018.8.04.0001	49ª PRODEMAPH	Dra. Ana Claudia Aboud Daou
0650941-84.2018.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Dra. Maria Cristina Vieira da Rocha
0648376-50.2018.8.04.0001	53ª PRODEMAPH	Dr. Carlos Sérgio Edwards de Freitas
0655620-30.2018.8.04.000	18ª PRODEMAPH	Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles
0655645-43.2018.8.04.0001	49ª PRODEMAPH	Dra. Ana Claudia Aboud Daou
0656809-43.2018.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Dra. Maria Cristina Vieira da Rocha
0656842-33.2018.8.04.0001	53ª PRODEMAPH	Dr. Carlos Sérgio Edwards de Freitas
0656845-85.2018.8.04.0001	18ª PRODEMAPH	Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles
0656850-10.2018.8.04.0001	49ª PRODEMAPH	Dra. Ana Claudia Aboud Daou
0645103-63.2018.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Dra. Maria Cristina Vieira da Rocha
0645117-47.2018.8.04.0001	53ª PRODEMAPH	Dr. Carlos Sérgio Edwards de Freitas
0645115-77.2018.8.04.0001	18ª PRODEMAPH	Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles
0655576-11.2018.8.04.0001	49ª PRODEMAPH	Dra. Ana Claudia Aboud Daou
0655591-77.2018.8.04.0001	62ª PROURB	Dr. Aguielo Balbi Junior
0655602-09.2018.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Dra. Maria Cristina Vieira da Rocha
0655622-97.2018.8.04.0001	53ª PRODEMAPH	Dr. Carlos Sérgio Edwards de Freitas
0655643-73.2018.8.04.0001	18ª PRODEMAPH	Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles
0655857-64.2018.8.04.0001	49ª PRODEMAPH	Dra. Ana Claudia Aboud Daou
0656831-04.2018.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Dra. Maria Cristina Vieira da Rocha
0656837-11.2018.8.04.0001	53ª PRODEMAPH	Dr. Carlos Sérgio Edwards de Freitas
0656852-77.2018.8.04.0001	63ª PROURB	Dr. Paulo Stélio Sabbá Guimarães
0656848-40.2018.8.04.0001	49ª PRODEMAPH	Dra. Ana Claudia Aboud Daou
0655554-50.2018.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Dra. Maria Cristina Vieira da Rocha
0650935-77.2018.8.04.0001	53ª PRODEMAPH	Dr. Carlos Sérgio Edwards de Freitas
0650928-85.2018.8.04.0001	18ª PRODEMAPH	Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles
0650929-70.2018.8.04.0001	49ª PRODEMAPH	Dra. Ana Claudia Aboud Daou
0648610-32.2018.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Dra. Maria Cristina Vieira da Rocha
0648600-85.2018.8.04.0001	53ª PRODEMAPH	Dr. Carlos Sérgio Edwards de Freitas
0648606-92.2018.8.04.0001	18ª PRODEMAPH	Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles
0655553-65.2018.8.04.0001	49ª PRODEMAPH	Dra. Ana Claudia Aboud Daou
0645112-25.2018.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Dra. Maria Cristina Vieira da Rocha